



ASSOCIAÇÃO DIOGO DE AZAMBUJA
ESCOLA PROFISSIONAL
MONTE MOR-O-VELHO

Protocolo de Estágio / Formação em Contexto de Trabalho

Entre a Associação Diogo de Azambuja/Escola Profissional de Montemor-o-Velho, como Entidade Formadora, adiante designada por ADA-EPM ou Primeira Outorgante, Pessoa Colectiva nº 504616439, com sede na Estrada Nacional 111, 3140-274 Montemor-o-Velho, representada por **Luís Manuel Alves Cantante**, na qualidade de Director Pedagógico; e Centro Social Paroquial de Santo Aleixo de Vila Verde, como Empresa/Entidade de Acolhimento, adiante designado(a) por Segundo Outorgante, Pessoa Colectiva nº505 508 397, com sede em Rua da Igreja, nº5, 3090-653 Vila Verde, representada por **Rui Augusto Rocha Santiago**, na qualidade de Vice-Presidente, é celebrado o presente Protocolo de Cooperação para a realização de Estágio/Formação em Contexto de Trabalho para o(a) aluno(a) **Tiago Filipe Carvalho Nunes**, nº 1895 da turma CVBB do Curso Vocacional Informática, Multimédia e Higiene e Segurança no Trabalho, nos termos das cláusulas seguintes:

1ª

(Âmbito e Objecto)

O presente Protocolo estabelece as bases de cooperação para a realização de Estágio /Formação em Contexto de Trabalho para alunos dos Cursos Profissionais ministrados pela Escola Profissional de Montemor-o-Velho, no âmbito da Portaria Nº 550-C/2004, de 21 de Maio.

2ª

(Duração)

O(A) Estágio/Formação em Contexto de Trabalho, decorre entre 04/12/2015 e 18/12/2015 durante o horário normal de funcionamento da Empresa/Entidade de Acolhimento.

3ª

(Plano de Estágio)

O(A) Estágio/Formação em Contexto de Trabalho, decorre segundo um Plano de Estágio individual para cada estagiário(a), estabelecendo os objectivos específicos, o conteúdo, a programação, o período, horário e local de realização das actividades, as formas de monitorização e acompanhamento do(a) aluno(a).

Tiago Filipe Carvalho Nunes
[Signature]



ASSOCIAÇÃO DIOGO DE AZAMBUJA
ESCOLA PROFSSIONAL
MONTE MOR-O-VELHO

4ª

(Deveres do Estagiário)

São deveres do(a) aluno(a) estagiário(a), em especial, durante o estágio:

1. Cumprir as obrigações decorrentes do presente protocolo, respeitando os aconselhamentos dos seus orientadores;
2. Realizar as suas tarefas com zelo e responsabilidade, guardando o sigilo e lealdade que se exige aos trabalhadores da Empresa/Entidade de Acolhimento;
3. Ser assíduo(a), pontual e disciplinado(a).

5ª

(Direitos do Estagiário)

São direitos do(a) aluno(a) estagiário(a), em especial, durante o estágio:

1. Receber dos seus orientadores, na Escola e na Empresa/Entidade de Acolhimento, as indicações e apoios necessários à boa execução do seu exercício;
2. Beneficiar de um seguro que garante a cobertura dos riscos de deslocações por obrigação do(a) Estágio/Formação em Contexto de Trabalho, bem como das actividades a desenvolver durante esse período.

6ª

(Obrigações da Escola)

São responsabilidades da Escola, em especial:

1. Assegurar durante o(a) Estágio/Formação em Contexto de Trabalho, todos os benefícios escolares de que o(a) aluno(a) é titular;
2. Fazer um seguro de acidentes pessoais e responsabilidade civil que cubra eventuais danos sofridos ou causados pelo(a) aluno(a), em resultado de deslocações e da sua actividade na Empresa/Entidade de Acolhimento, no âmbito do presente protocolo;
3. Assegurar a ligação à Empresa/Entidade de Acolhimento, nomeadamente por intermédio do(a) Professor(a) Orientador(a), para acompanhamento da evolução do(a) aluno(a), execução do Plano de Estágio, e esclarecimento de quaisquer dúvidas ou omissões.

7ª

(Obrigações da Empresa/Entidade de Acolhimento)

São responsabilidades da Empresa / Entidade de Acolhimento:

1. Indicar um(a) orientador(a) técnico(a)/monitor(a);
2. Facilitar a realização do trabalho do(a) aluno(a), sem prejuízo da laboração normal da Empresa/Entidade de Acolhimento;
3. Assegurar informação e avaliação da evolução do(a) aluno(a) em estágio.



ASSOCIAÇÃO DIOGO DE AZAMBUJA
ESCOLA PROFISSIONAL
MONTE MOR-O-VELHO

8ª

(Direitos da Empresa/Entidade de Acolhimento)

São direitos da Empresa/Entidade de Acolhimento, em especial:

1. Orientar o exercício do(a) aluno(a) em estágio/contexto de trabalho, em acordo com o(a) Professor(a) Orientador(a), no sentido que considere mais útil ao(à) aluno(a) e benéfico para a Empresa/Entidade de Acolhimento;
2. Beneficiar do aconselhamento técnico que possa obter da ADA-EPM .
3. Dar aproveitamento prático aos resultantes do exercício do(a) aluno(a), se os considerar úteis à sua actividade.

9ª

(Disposições Finais)

1. O Estágio/Formação em Contexto Trabalho não é remunerado e não obriga a futura admissão do(a) aluno(a) no quadro de pessoal da Empresa/Entidade de Acolhimento.
2. Eventuais questões omissas neste protocolo, designadamente condições específicas, pedagógicas e/ou técnicas, serão esclarecidas entre os representantes das entidades signatárias.

Montemor-o-Velho, 02 de Dezembro de 2015

O(A) Representante da Entidade Formadora ADA-EPM

O(A) Representante da Entidade de Acolhimento

O(A) Aluno(A)